



## RESOLUÇÃO Nº 120 /23, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação da multa em dobro, conforme determina a Resolução nº 098/2022, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III, no valor de R\$ 1.997,76 (mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), motivada por infração aos artigos 10, alínea b, 14 e 18, da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, cometida pelo senhor abaixo discriminado, pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, e por não colaborar com o processo de fiscalização nº 229/2022, e suas reincidências, conforme determina o artigo 19 parágrafo 2º da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951:

NOME	CPF
THIAGO PORTILHO OTTERO DE ARAÚJO	099.971.046-09

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023.

Conselheiro relator: **Gustavo Souto de Noronha**

  
**Marcelo Pereira Fernandes**  
Presidente